



Portaria DP nº 01, de 30 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a eleição de representantes das categorias docentes de **Professor Associado** e **Professor Doutor** junto ao Conselho do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Chefe do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º- A eleição para a escolha dos representantes das categorias docentes de **Professor Associado** e **Professor Doutor**, e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Psicologia da FFCLRP-USP será realizada em uma única fase, no dia **01 de março de 2023**, das 9h até às 17h por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A representação das categorias docentes referidas no “caput” deste artigo e também em observância ao Artigo 221 do regimento Geral da USP, será composta da seguinte forma:

- **Professores Associados:** 08 (oito) chapas (vinculação titular-suplente)
- **Professores Doutores:** 03 (três) chapas (vinculação titular-suplente)

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, estáveis, efetivos e contratados.

§ 1º- Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º- Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral. O docente legalmente afastado para realização de atividade didática, científica, pós-doutorado, trabalho de campo, participação em eventos, visita a outras instituições, etc., mesmo que em outra cidade/estado/país, poderá exercer o direito ao voto (poderá votar e ser votado), pois há um sistema institucionalizado de voto eletrônico.

Artigo 4º - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (uma) chapa, dentre as previamente inscritas para a representação da categoria.

I – Da Inscrição

Artigo 5º - As candidaturas deverão ser registradas a contar da data da divulgação desta portaria, mediante a apresentação de requerimento próprio dirigido a Chefe do Departamento de Psicologia da FFCLRP-USP, onde conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto a que está se candidatando. O requerimento, assinado e em formato PDF, deverá ser enviado para o e-mail da Secretaria do Departamento (psicologia@ffclrp.usp.br).

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até às 17h do dia **22 de fevereiro de 2023**.

§ 2º - Caberá a Chefia, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas (chapas) deferidas será divulgada no site da FFCLRP-USP, no dia **24 de fevereiro de 2023**

II – Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento de Psicologia encaminhará aos eleitores, **no dia da votação (01/03/2023)**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto (chapa), assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

IV - Dos Resultados

Artigo 8º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada no dia **03 de março de 2023**, a partir das 14h, na página da FFCLRP (www.ffclrp.usp.br), sendo consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 9º - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o docente mais idoso.

Parágrafo único - Ocorrendo empate na eleição para a chapa, o desempate será feito através dos concorrentes à titularidade utilizando-se os mesmos critérios.

Artigo 10 - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, a partir da data da primeira reunião do colegiado após a eleição.

Artigo 11 - A Secretaria do Departamento de Psicologia providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito que, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 12 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, ou seja, até às 17h do dia **07/03/2023**, poderá ser impetrado recurso a Chefia do Departamento, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo deverá ser enviado (arquivo assinado e em formato PDF) ao e-mail da Secretaria do Departamento de Psicologia (psicologia@ffclrp.usp.br) e será decidido pela Chefe do Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua impetração e o resultado será publicado no site da Faculdade.

Artigo 12 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Chefe do Departamento.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 30 de janeiro de 2023.



Profª Drª Eucia Beatriz Lopes Petean
Chefe do Departamento de Psicologia da FFCLRP-USP